

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;  
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;  
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres;  
Presidente - Comissão de Acessibilidade;  
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis;  
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;  
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.



**Exmo. Sr. Cléber Félix**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vitória**

## **REQUERIMENTO N°/2020**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais, Requer a Vossa Excelência, a submissão do Processo N° 7778/2020 – PL N° 239/2020, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Art. 139 c/c Art. 200, inciso I c/c art. 313 a 323, todos da Resolução 1919/2014.

Respeitosamente,

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de dezembro de 2020

---

**Neuza de Oliveira**  
Vereadora PSDB





## ANEXO

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2020

**Ementa:** Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória em 2020.

Art. 1º. Fica concedido o abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória, em exercício no mês de dezembro.

Art. 2º. O abono será pago no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), através de pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial.

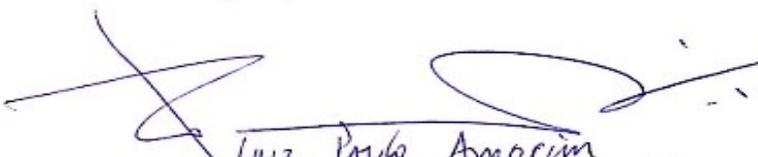
Art. 3º. No caso de acumulação de cargos o servidor terá direito a apenas um abono.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

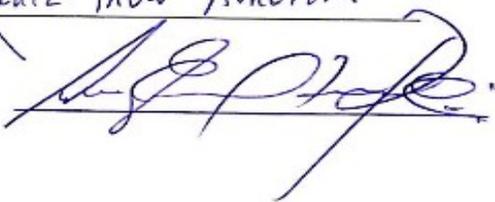
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
*Neuzinha de Oliveira*

  
\_\_\_\_\_  
*Luiz Paulo Amorim*

  
\_\_\_\_\_  
*Rita Maria*

  
\_\_\_\_\_

